



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

LEI N.º 1.038/05

Dispõe sobre a consolidação do firmamento de acordo de parcelamento de dívida para com o INSS e dá outras providências.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município, a consolidar o firmamento do acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do § 9.º do Art. 38 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1.991.

Artigo 2.º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3.º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e Plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4.º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no exercício de 2005, para execução da presente lei e cumprimento da consolidação do acordo firmado.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvinlândia, 06 de Janeiro de 2005


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


EDVALDO PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal da Administração